



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 1

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - CENTRO - FONE: (14) 3294-9400 - CEP 17.810-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE IACANGA/SP.

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE IACANGA, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, III, do CC.) com sede administrativa na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, centro, CEP: 17.180-000, inscrito no CNPJ do MF sob nº 46.137.477/0001-14, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa abaixo discriminada e, que faz parte integrante desta inicial, contra:

NOME DO CONTRIBUINTE: GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI
ENDEREÇO: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601- ESTANCIA IACANGA
CEP: 17180000

Por ser devedor da Importância de R\$ 696,59 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Proveniente de : Imposto Territorial/2014, Imposto Territorial/2015, Imposto Territorial/2016, Imposto Territorial/2017, Imposto Predial/2014, Imposto Predial/2015, Certidão(ões): 190

Requer, pois digno-se Vossa Excelência a ordenar a citação por oficial de Justiça do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar o débito apontado na Certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9 da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizando o oficial de justiça a cumprir as diligências na forma preceituada no parágrafo 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Requer, por fim, a fixação de honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$ 696,59 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a débitos de (Imposto Territorial/2014, Imposto Territorial/2015, Imposto Territorial/2016, Imposto Territorial/2017, Imposto Predial/2014, Imposto Predial/2015, Imposto Predial/2016, Imposto Predial/2017) calculados até a data do ajuizamento e sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento

Iacanga, 14 de dezembro de 2018

LUANA DE CAMPOS S. CÂMARA
OAB/SP NR. 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP NR. 374.790



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

CNPJ: 46137477000114

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 190

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 141/2018

Cadastro: **000002815**
 Contribuinte: **GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI**
 CPF/CNPJ: **14354180855** RG/Insc Estadual: **235813229**
 Endereço: **RUA TOKUO TANAKA, Nº 601** CEP: **17180-000**
 Bairro: **ESTANCIA IACANGA** Complemento:
 Setor/Quadra/Lote : **0/A/13A**
 Cidade: **Iacanga - SP**
 Endereço Alternativo: **RUA TOKUO TANAKA, 601 Bairro : ESTANCIA IACANGA Compl.: - IACANGA - SP**

Parc	Ano	Vencto/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correcção	Multa	Juros	A Pagar
7	2014	10/09/2014	1	41	60	778	08/01/2015	13,83	4,88	0,37	9,73	28,81
				11,63	Imposto Territorial		2,20					
1	2015	10/02/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	4,61	0,39	9,06	28,72
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
2	2015	10/03/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	4,42	0,38	8,78	28,24
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
3	2015	10/04/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	4,20	0,38	8,49	27,73
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
4	2015	10/05/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	4,12	0,38	8,26	27,42
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
5	2015	10/06/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	4,00	0,37	8,02	27,05
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
6	2015	10/07/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	3,87	0,37	7,78	26,68
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
7	2015	10/08/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	3,82	0,37	7,58	26,43
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
8	2015	10/09/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,66	3,64	0,37	7,32	25,99
				12,33	Imposto Territorial		2,33					
9	2015	10/10/2015	1	1	55	711	04/01/2016	14,76	3,33	0,36	7,05	25,50
				12,35	Imposto Territorial		2,41					
1	2016	19/02/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,91	0,38	6,43	25,72
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
2	2016	10/03/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,67	0,37	6,35	25,39
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
3	2016	10/04/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,57	0,37	6,13	25,07
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
4	2016	10/05/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,51	0,37	5,92	24,80
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
5	2016	10/06/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,36	0,37	5,69	24,42
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
6	2016	10/07/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,06	0,36	5,42	23,84
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
7	2016	10/08/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,03	0,36	5,23	23,62
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
8	2016	10/09/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,00	2,00	0,36	5,04	23,40
				13,45	Imposto Territorial		2,55					
9	2016	10/10/2016	1	3	56	718	20/01/2017	16,02	1,97	0,36	4,86	23,21
				13,46	Imposto Territorial		2,56					
1	2017	10/03/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,83	0,38	4,17	23,51
				14,40	Imposto Territorial		2,73					
2	2017	10/04/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,83	0,38	3,98	23,32
				14,40	Imposto Territorial		2,73					
3	2017	10/05/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,83	0,38	3,79	23,13
				14,40	Imposto Territorial		2,73					
4	2017	10/06/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,83	0,38	3,60	22,94
				14,40	Imposto Territorial		2,73					
5	2017	10/07/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,83	0,38	3,41	22,75
				14,40	Imposto Territorial		2,73					

6	2017	10/08/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,83	0,38	3,22	22,56
Imposto Predial				14,40	Imposto Territorial			2,73				
7	2017	10/09/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,81	0,38	3,03	22,35
Imposto Predial				14,40	Imposto Territorial			2,73				
8	2017	10/10/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,13	1,72	0,38	2,83	22,06
Imposto Predial				14,40	Imposto Territorial			2,73				
9	2017	10/11/2017	1	2	57	738	03/01/2018	17,21	1,69	0,38	2,65	21,93
Imposto Predial				14,46	Imposto Territorial			2,75				
Totais:								444,14	78,17	10,46	163,82	696,59

Certifico que a importância supra se refere a débitos de natureza tributária correspondente aos tributos acima relacionados (Imposto Territorial/2014, Imposto Territorial/2015, Imposto Territorial/2016, Imposto Territorial/2017, Imposto Predial/2014, Imposto Predial/2015, Imposto Predial/2016, Imposto Predial/2017). Os débitos no seu valor original foram atualizados monetariamente e acrescidos de juros mensais de 1,0% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) a partir do mês subsequente ao vencimento. Termo inicial para cálculo conforme coluna Vencimento.

lacanga, 14 de dezembro de 2018


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1500276-46.2018.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Gircelei Pezarin Chabariberi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Cite-se o devedor por carta para que, no prazo de cinco (05) dias pague o valor devido ao Município de Iacanga em razão de dívida de IPTU, cujo valor é de R\$ 696,59, acrescido dos encargos legais, juros, correção monetária, honorários de advogado, custas e despesas judiciais.

Considerar-se-a citado o devedor cuja carta postal for recebida em seu domicílio fiscal, independentemente de outra pessoa ter assinado (art. 8º, II, Lei de Execução Fiscal).

Decorrido o prazo sem o pagamento, intime-se o Município para solicitar bloqueio de contas, penhoras e demais medidas executivas.

Sem prejuízo, poderá o devedor se defender por meio de embargos à execução fiscal no prazo de 30 dias, desde que garantido o juízo (art. 16, Lei 6.830/80).

Sem sucesso na citação postal, expeça-se mandado (art. 8º, II, L. 6.830/80) **para o endereço indicado na CDA**. Verifique a serventia o endereço antes da expedição do mandado, bem como o recolhimento das custas.

Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC.

Esta decisão vale como mandado.

Noticiado parcelamento do debito formalizado antes desta decisão, conclusos sentença.

Em qualquer fase deste procedimento, certifique a serventia caso o processo fique paralisado por mais de 30 dias por não realização de diligências por parte do exequente. Fica determinado já para a serventia para intimar a Fazenda Municipal via ato ordinatório para se manifestar em 05 dias, caso ocorra a situação descrita no art. 485, §1º, CPC. Permanecido silêncio, conclusos.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Iacanga, 01 de fevereiro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi - CPF: 14354180855**
 Dívida Ativa nº: **1902018**
 Valor do Débito: **R\$ 696,59 - Atualizado até: 14/12/2018 10:46:42**

Destinatário(a):
 Gircelei Pezarin Chabariberi
 Rua Tokuo Tanaka, 601, Estancia Iacanga
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 07 de fevereiro de 2019. Felipe de Castro Franqueira - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

13/02/2019
LOTE: 56182

fls. 7

DESTINATÁRIO

Gircelei Pezarin Chabariberi

Rua Tokuo Tanaka, 601, -, Estancia Iacanga

Iacanga, SP

17180-000

AR930369054JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Gircelei Pezarin Chabariberi

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

23581322-9

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

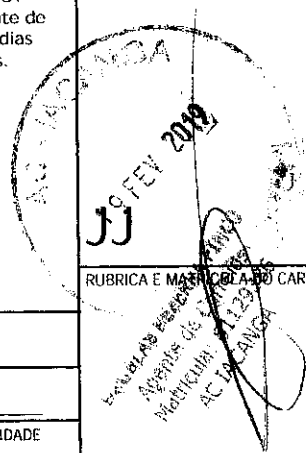
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 27/02/2019 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/escrta/validar.asp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para a executada pagar o débito fiscal. Nada Mais. Iacanga, 06 de maio de 2019. Eu, ____, Rafael Coelho do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à Fazenda Pública Municipal para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias.

Nada Mais. Iacanga, 06 de maio de 2019. Eu, ____, Rafael Coelho do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 06/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública Municipal para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias.

Iacanga, (SP), 06 de maio de 2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP**Processo nº 1500276-46.2018.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em relação a **GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI**, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a **SUSPENSÃO DO PROCESSO** em relação aos débitos ajuizados, objeto da presente execução, em razão do parcelamento administrativo concedido pelo **prazo de 08 (oito) meses**, conforme relatório anexo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 10 de maio de 2019.

MATEUS PRANDINI BIANCHI**Procurador Municipal**

OABSP 408063

(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Iacanga**

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 10/05/2019 Cadastro: 000002815 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Receita(s): 1

fls. 12

Data Emissão:	10/05/2019
Hora:	13:07:39
Exercício:	2019
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 1

Contribuinte:	GIRCELEI PEZA RIN CHA BA RIBERI	CPF/CNPJ:	143.541.808-55
---------------	---------------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: 0 Quadra: A Lote: 13A Matrícula: 2815 Cadastro: 000002815

Exercício: 2019 Código da Dívida: 255004

Exercício(s): 2014 2015 2016 2017 2018

Processos: 1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação
1	3	PARCELAMENTO	15/05/2019	3	68,69	0,00	8,34	1,36	19,38	0,00	97,77	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	15/06/2019	4	68,69	0,00	8,34	1,36	19,38	0,00	97,77	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	15/07/2019	5	68,69	0,00	8,34	1,36	19,38	0,00	97,77	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	15/08/2019	6	68,69	0,00	8,34	1,36	19,38	0,00	97,77	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	15/09/2019	7	68,69	0,00	8,34	1,36	19,38	0,00	97,77	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	15/10/2019	8	68,69	0,00	8,34	1,36	19,38	0,00	97,77	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	15/11/2019	9	68,69	0,00	8,34	1,36	19,38	0,00	97,77	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	15/12/2019	10	68,69	0,00	8,34	1,37	19,38	0,00	97,78	N N	ABERTO DA DÍVIDA
Sub-Total:					549,52	0,00	66,72	10,89	155,04	0,00	782,17		782,17
Total:					549,52	0,00	66,72	10,89	155,04	0,00	782,17		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2019 às 13:11, sob o número WIAG19700031080. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500276-46.2018.8.26.0027 e código 26D0A69.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**
 Valor da ação: **R\$ 696,59 - SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS - 14/12/2018 10:46:42**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Suspenda-se o feito pelo prazo do parcelamento. Após, vista ao Município.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Iacanga, 14 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 14/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Suspenda-se o feito pelo prazo do parcelamento. Após, vista ao Município. Expeça-se o necessário. Intime-se.

Iacanga, (SP), 14 de maio de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 16/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/05/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública Municipal para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias.

Iacanga, (SP), 17/05/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 24/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/05/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Suspenda-se o feito pelo prazo do parcelamento. Após, vista ao Município. Expeça-se o necessário. Intime-se.

Iacanga, (SP), 25/05/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o cumprimento do acordo por parte da executada.

Nada Mais. Iacanga, 27 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 27/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o cumprimento do acordo por parte da executada.

Iacanga, (SP), 27 de fevereiro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 08/03/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/03/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequirente, no prazo de 5 dias, sobre o cumprimento do acordo por parte da executada.

Iacanga, (SP), 09/03/2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna

Vistos.

1) Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora (NCPC, art. 854) – CPF 143.541.808-55.

Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, **via BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

2) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, efetue-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva (NCPC, art. 854, § 1º), e **intime(m)-se o(s) executado(a/s) da indisponibilidade, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, não o tendo, pessoalmente, nos termos do art. 854, § 2º, do NCPC.**

3) Rejeitada ou não apresentada manifestação pelo(s) executado(s) nos termos do art. 854, § 3º, do NCPC, a indisponibilidade converter-se-á em penhora, independentemente de lavratura de termo, providenciando-se a serventia a transferência dos valores bloqueados para conta judicial (NCPC, art. 854, § 5º), e **a intimação do(a/s) executado(a/s) da penhora realizada, e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.**

4) No caso de ausência de embargos, e com a notícia da chegada dos valores em conta judicial, coloque-se o mandado de levantamento à disposição do(a) exequente, intimando este também acerca do prosseguimento do feito e sob a advertência de que o silêncio valerá como concordância tácita à satisfação da execução, voltando os autos conclusos para extinção.

5) Se a penhora recair em valor insignificante se comparado ao montante do débito, efetuarei o desbloqueio.

6) Sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, tente-se a pesquisa e bloqueio de veículos pelo sistema **RenaJud**.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, **no prazo de 30 dias**, indicando, se o caso, sobre qual(is) bem(ns) pretende a penhora.

7) Não encontrados bens e no silêncio, suspenda-se a execução nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, aguardando no arquivo.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Int. e Dil.

Iacanga, 01 de abril de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500276-46.2018.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **informar e requerer:**

Considerando o descumprimento do parcelamento concedido, requer a realização de penhora online, pelo sistema **BACENJUD**, em nome do executado no valor de **R\$ 764,11 (setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) – relatório atualizado anexo.**

Se insuficiente o valor penhorado, requer, desde já a realização de penhora online, pelo sistema **RENAJUD**, de veículos registrados no CPF do executado.

Restando positiva qualquer das penhoras, desde logo requer a intimação do executado a fim de assegurar o contraditório. Após vista dos autos ao Município-exequente.

Por fim informa que o número do **CPF/CNPJ do executado é 143.541.808-55.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 30 de março de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP 408063
(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Iacanga**

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 30/03/2020

fls. 22

Data Emissão:	30/03/2020
Hora:	17:22:36
Exercício:	2020
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 1

Contribuinte:	GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI	CPF/CNPJ:	143.541.808-55
---------------	------------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: 0 Quadra: A Lote: 13A Matrícula: 2815 Cadastro: 000002815

Exercício: 2014 Código da Dívida: 170133

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	10/09/2014	7	11,06	0,00	5,11	0,32	10,83	2,73	30,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					11,06	0,00	5,11	0,32	10,83	2,73	30,05			30,05

Exercício: 2015 Código da Dívida: 184546

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	10/02/2015	1	11,73	0,00	4,93	0,33	10,33	2,73	30,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/03/2015	2	11,73	0,00	4,77	0,33	10,06	2,69	29,58	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/04/2015	3	11,73	0,00	4,58	0,33	9,78	2,64	29,06	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/05/2015	4	11,73	0,00	4,51	0,32	9,58	2,61	28,75	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/06/2015	5	11,73	0,00	4,40	0,32	9,36	2,58	28,39	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/07/2015	6	11,73	0,00	4,29	0,32	9,13	2,55	28,02	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/08/2015	7	11,73	0,00	4,25	0,32	8,95	2,53	27,78	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/09/2015	8	11,73	0,00	4,10	0,32	8,70	2,49	27,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/10/2015	9	11,81	0,00	3,83	0,31	8,44	2,44	26,83	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					105,65	0,00	39,66	2,90	84,33	23,26	255,80			285,85

Exercício: 2016 Código da Dívida: 199745

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	19/02/2016	1	12,80	0,00	3,55	0,33	8,17	2,49	27,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/03/2016	2	12,80	0,00	3,34	0,32	7,91	2,44	26,81	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/04/2016	3	12,80	0,00	3,26	0,32	7,71	2,41	26,50	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/05/2016	4	12,80	0,00	3,20	0,32	7,52	2,38	26,22	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/06/2016	5	12,80	0,00	3,07	0,32	7,30	2,35	25,84	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/07/2016	6	12,80	0,00	2,81	0,31	7,02	2,29	25,23	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/08/2016	7	12,80	0,00	2,78	0,31	6,86	2,28	25,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/09/2016	8	12,80	0,00	2,76	0,31	6,69	2,26	24,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/10/2016	9	12,82	0,00	2,73	0,31	6,53	2,24	24,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					115,22	0,00	27,50	2,85	65,71	21,14	232,42			518,27

Exercício: 2017 Código da Dívida: 212941

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	10/03/2017	1	13,70	0,00	2,69	0,33	6,06	2,28	25,06	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/04/2017	2	13,70	0,00	2,68	0,33	5,90	2,26	24,87	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/05/2017	3	13,70	0,00	2,68	0,33	5,73	2,24	24,68	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/06/2017	4	13,70	0,00	2,68	0,33	5,57	2,23	24,51	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/07/2017	5	13,70	0,00	2,68	0,33	5,41	2,21	24,33	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/08/2017	6	13,70	0,00	2,68	0,33	5,24	2,20	24,15	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/09/2017	7	13,70	0,00	2,67	0,33	5,07	2,18	23,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/10/2017	8	13,70	0,00	2,59	0,33	4,89	2,15	23,66	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/11/2017	9	13,77	0,00	2,57	0,33	4,74	2,14	23,55	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					123,37	0,00	23,92	2,97	48,61	19,89	218,76			737,03


Endereço: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180000 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000002205

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270299

1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	30/03/2020	1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			764,11
Total:					382,38	0,00	96,19	9,04	209,48	67,02	764,11			


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FRANQUEIRA
		quarta-feira, 13/05/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005314979
Número do Processo:	1500276-46.2018.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Município de Iacanga
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	143.541.808-55 - GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:28	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	764,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/05/2020 19:41
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:28	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	764,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11/05/2020 18:57
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- ▾ <input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Município de Iacanga	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14	
Tipo de Crédito Judicial:	- ▾	
Código de Depósito Judicial:	- ▾	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>	

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

13/05/2020 - 16:09:24

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15002764620188260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CQW9765		SP	VW/GOL 1.0	GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 23/24. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 25. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 13 de maio de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 13/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 23/24. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 25. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 13 de maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 23/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/05/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 23/24. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 25. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 24/05/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500276-46.2018.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A pesquisa **Renajud** em nome do executado resultou positiva (fl. 25).

Ante o exposto, requeiro o imediato **BLOQUEIO** online do **licenciamento e circulação** do veículo, **VW/GOL 1.0, placa CQW9765**.

Após, seja expedido mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO**, nomeando o proprietário como depositário (**art. 840, §2º do NCPC**), expedindo-se auto ou termo.

Requer, ainda, determinação a fim de que o executado indique onde se encontra o bem, caso não localizado em sua residência, fixando-se, desde logo, **multa diária em caso de descumprimento da decisão**.

Não sendo localizado o bem, requer seja avaliado e penhorado qualquer outro bem que esteja em posse do executado e seja suficiente para sanar os débitos.

Na mesma oportunidade, requer que seja o executado intimado da penhora, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 790,29 (setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**, conforme relatório anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 28 de maio de 2020.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradora Municipal

OABSP 333549

(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Iacanga**

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 28/05/2020

fls. 31

Data Emissão:	28/05/2020
Hora:	09:44:32
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI	CPF/CNPJ:	143.541.808-55
---------------	------------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: 0 Quadra: A Lote: 13A Matrícula: 2815 Cadastro: 000002815

Exercício: 2014 Código da Dívida: 170133

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	10/09/2014	7	11,06	0,00	5,11	0,32	11,16	2,77	30,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					11,06	0,00	5,11	0,32	11,16	2,77	30,42			30,42

Exercício: 2015 Código da Dívida: 184546

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	10/02/2015	1	11,73	0,00	4,93	0,33	10,66	2,77	30,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/03/2015	2	11,73	0,00	4,77	0,33	10,39	2,72	29,94	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/04/2015	3	11,73	0,00	4,58	0,33	10,11	2,68	29,43	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/05/2015	4	11,73	0,00	4,51	0,32	9,91	2,65	29,12	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/06/2015	5	11,73	0,00	4,40	0,32	9,68	2,61	28,74	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/07/2015	6	11,73	0,00	4,29	0,32	9,45	2,58	28,37	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/08/2015	7	11,73	0,00	4,25	0,32	9,27	2,56	28,13	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/09/2015	8	11,73	0,00	4,10	0,32	9,02	2,52	27,69	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/10/2015	9	11,81	0,00	3,83	0,31	8,76	2,47	27,18	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					105,65	0,00	39,66	2,90	87,25	23,56	259,02			289,44

Exercício: 2016 Código da Dívida: 199745

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	19/02/2016	1	12,80	0,00	3,55	0,33	8,50	2,52	27,70	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/03/2016	2	12,80	0,00	3,34	0,32	8,23	2,47	27,16	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/04/2016	3	12,80	0,00	3,26	0,32	8,03	2,44	26,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/05/2016	4	12,80	0,00	3,20	0,32	7,84	2,42	26,58	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/06/2016	5	12,80	0,00	3,07	0,32	7,62	2,38	26,19	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/07/2016	6	12,80	0,00	2,81	0,31	7,34	2,33	25,59	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/08/2016	7	12,80	0,00	2,78	0,31	7,17	2,31	25,37	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/09/2016	8	12,80	0,00	2,76	0,31	7,00	2,29	25,16	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/10/2016	9	12,82	0,00	2,73	0,31	6,84	2,27	24,97	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					115,22	0,00	27,50	2,85	68,57	21,43	235,57			525,01

Exercício: 2017 Código da Dívida: 212941

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	10/03/2017	1	13,70	0,00	2,69	0,33	6,39	2,31	25,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/04/2017	2	13,70	0,00	2,68	0,33	6,23	2,29	25,23	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/05/2017	3	13,70	0,00	2,68	0,33	6,06	2,28	25,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/06/2017	4	13,70	0,00	2,68	0,33	5,90	2,26	24,87	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/07/2017	5	13,70	0,00	2,68	0,33	5,73	2,24	24,68	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/08/2017	6	13,70	0,00	2,68	0,33	5,57	2,23	24,51	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/09/2017	7	13,70	0,00	2,67	0,33	5,40	2,21	24,31	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/10/2017	8	13,70	0,00	2,59	0,33	5,21	2,18	24,01	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/11/2017	9	13,77	0,00	2,57	0,33	5,07	2,17	23,91	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					123,37	0,00	23,92	2,97	51,56	20,17	221,99			747,00

Endereço: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180000 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000002205

Exercício: 2018 Código da Dívida: 243982

1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	14/12/2018	1	15,00	0,00	1,21	0,00	0,00	0,00	16,21	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					15,00	0,00	1,21	0,00	0,00	0,00	16,21			763,21

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270299

1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
-----	-----	---------	------------	-----	-------	----------	----------	-------	-------	-----------	---------	------	------	----------



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 28/05/2020

fls. 32

Data Emissão:	28/05/2020
Hora:	09:44:32
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI

CPF/CNPJ: 143.541.808-55

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270299

1500276/2018 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
5	1	CITAÇÃO AR	30/03/2020 1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO	
Sub-Total:				27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			790,29	
Total:				397,38	0,00	97,40	9,04	218,54	67,93	790,29				

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 25, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80.

Defiro, ainda, a inserção da restrição de licenciamento do bem junto ao sistema Renajud.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

Intime-se.

Iacanga, 01 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 10/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 25, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. Defiro, ainda, a inserção da restrição de licenciamento do bem junto ao sistema Renajud. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Iacanga, (SP), 10 de junho de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 20/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/06/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 25, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. Defiro, ainda, a inserção da restrição de licenciamento do bem junto ao sistema Renajud. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado. Intime-se.

Iacanga, (SP), 21/06/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP**Processo nº 1500276-46.2018.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, via de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligências do Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Iacanga, 24 de junho de 2020.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA**Procuradora Municipal****OAB/SP Nº 333.549**

(assinado digitalmente)

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03041.975008 00001.248178 1 82990000008283			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	4586-1 / 950000-6	Data Emissão	22/06/2020	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93	
Pagador	Município de Iacanga	Nosso Número	3041975000001248	Número Documento	1248	
					Valor do documento	82,83
Instruções					Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 1248		Número do Processo: 1500276462018826027		
Depositante/Remetente: Município de Iacanga		Vara Judicial: 1 - VARA UNICA		Ano Processo: 2018		
Nome do Autor: MUNICIPIO DE IACANGA		Comarca/Fórum: IACANGA				
Nome do Réu: Gircelei Pezarin Chabariberi		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
					1ª via - PROCESSO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03041.975008 00001.248178 1 82990000008283			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	4586-1 / 950000-6	Data Emissão	22/06/2020	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93	
Pagador	Município de Iacanga	Nosso Número	3041975000001248	Número Documento	1248	
					Valor do documento	82,83
Instruções					Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 1248		Número do Processo: 1500276462018826027		
Depositante/Remetente: Município de Iacanga		Vara Judicial: 1 - VARA UNICA		Ano Processo: 2018		
Nome do Autor: MUNICIPIO DE IACANGA		Comarca/Fórum: IACANGA				
Nome do Réu: Gircelei Pezarin Chabariberi		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
					2ª via - ESCRIVÃO	

24/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:53:07
 458604586 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM IACANGA -SNA
 AGENCIA: 4586-1 CONTA: 7.268-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090304197500800001248178182990000008283

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 Municipio de Iacanga
 CNPJ: 46.137.477/0001-14

NR. DOCUMENTO	62.404
NOSSO NUMERO	30419750000001248
CONVENIO	03041975
DATA DE VENCIMENTO	27/06/2020
DATA DO PAGAMENTO	24/06/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

=====

NR.AUTENTICACAO 9.9DA.44B.64C.D75.3EE

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

29/06/2020 - 14:58:02

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRIITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15002764620188260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CQW9765		SP	VW/GOL 1.0	GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI	Licenciamento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado **Gircelei Pezarin Chabariberi**
 Valor da Causa: **R\$ 696,59**
 Nº do Mandado: **027.2020/001188-0**

Mandado expedido em relação a:

Gircelei Pezarin Chabariberi

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Tokuo Tanaka, 601, Estancia Iacanga - CEP 17180-000, Iacanga-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1248**- R\$ 82,83**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Guilherme Augusto de Oliveira Barna

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 29 de junho de 2020. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

02720200011880



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 25, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80.

Defiro, ainda, a inserção da restrição de licenciamento do bem junto ao sistema Renajud.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

Intime-se.

Iacanga, 01 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Gircelei P. Chabariberi



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 1500276-46.2018

Nesta cidade e Comarca de Jacanga SP, nas proximidades de
 onde em cumprimento ao Respeitável mandado, expedido na ação de
Execução Fiscal – Dívida Ativa que Prefeitura Municipal de Jacanga
 move contra Gircelei Pezarin Chabariberi procedi à Penhora e
 Avaliação do veículo, a saber:

exercicio do mandato

01 Veículo VW/Gol 1.0, cor Cinza, ano 2004, Placa CQW 9765

em bom estado de conservação, que
custou em R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

A seguir, nomeei **DEPOSITÁRIO**, do bem acima descrito, o(a)
 Senhor(a): Gircelei Pezarin Chabariberi
CPF 143.541.808-55
RG 23.581.322-9
 que aceitou o encargo sob as penas da lei, conforme assinatura no
 presente mandado. Para constar, digitei o presente auto que segue
 assinado pelo Oficial de Justiça.

Jacanga SP 25 de agosto de 2020

Oficial de Justiça Daniel R. Gomes
 Daniel Rodrigues Gomes

Despositário Gircelei P. Chabariberi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL RODRIGUES GOMES, liberado nos autos em 08/09/2020 às 10:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500276-46.2018.8.26.0027 e código 3554BD0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Daniel Rodrigues Gomes (28539)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2020/001188-0 em diligência na altura do nº 571 da Rua José Ticianeli Neto - proximidades do endereço de Gircelei Pezarin Chabariberi constante do mandado, e ali PROCEDI À PENHORA de bem indicado pela exequente(VW/Gol, Placa CQW 9765) avaliado em R\$11.000,00(Onze Mil Reais), nomeando como depositário a própria executada, segue anexo Auto de Penhora e Avaliação, bem como a INTIMEI da penhora realizada para, querendo, opor embargos no prazo de 30(trinta) dias, a executada firmou o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 31 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01 dil. R\$ 82,83 – Guia 1248

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 21/10/2020, decorreu o prazo para o executado apresentar embargos à penhora. Nada Mais. Iacanga, 22 de outubro de 2020.
 Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório de fl. 45.

Nada Mais. Iacanga, 22 de outubro de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 22/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório de fl. 45.

Iacanga, (SP), 22 de outubro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 01/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/11/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório de fl. 45.

Iacanga, (SP), 02/11/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA /SP**Processo nº 1500276-46.2018.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a SUSPENSÃO DO PROCESSO** em relação aos débitos ajuizados, objeto da presente execução, em razão do parcelamento administrativo concedido pelo **prazo de 7 (sete) meses**, conforme relatório anexo.

Por fim, **requer o desbloqueio da restrição de LICENCIAMENTO inserida via sistema RENAJUD (fl. 40).**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 04 de novembro de 2020.

Stephanie de Oliveira Lima
Procuradora Municipal
OAB/SP 333.549
(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 04/11/2020

Data Emissão:	04/11/2020
Hora:	08:43:02
Exercício:	2020
Usuário:	STEPHANIE
Página(s):	1 de 1

Contribuinte: GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI	CPF/CNPJ: 143.541.808-55
--	--------------------------

Endereço: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180000 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: **Cadastro: 000002205**

Exercício: 2018 Código da Dívida: 243982

1500276/2018 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	14/12/2018 1	15,00	0,00	1,21	0,00	0,00	0,00	16,21	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:				15,00	0,00	1,21	0,00	0,00	0,00	16,21			16,21

Endereço: RUA TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: 0 Quadra: A Lote: 13A Matrícula: 2815 **Cadastro: 000002815**

Exercício: 2020 Código da Dívida: 271284

Exercício(s): 2014 2015 2016 2017

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	3	PARCELAMENTO	10/11/2020 3	45,16	0,00	9,62	0,90	23,21	0,00	78,89	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	10/12/2020 4	45,16	0,00	9,62	0,90	23,21	0,00	78,89	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	10/01/2021 5	45,16	0,00	9,62	0,90	23,21	0,00	78,89	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	10/02/2021 6	45,16	0,00	9,62	0,90	23,21	0,00	78,89	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	10/03/2021 7	45,16	0,00	9,62	0,90	23,21	0,00	78,89	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	10/04/2021 8	45,16	0,00	9,62	0,90	23,21	0,00	78,89	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	10/05/2021 9	45,16	0,00	9,62	0,90	23,21	0,00	78,89	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	10/06/2021 10	45,17	0,00	9,62	0,91	23,21	0,00	78,91	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
Sub-Total:				361,32	0,00	76,96	7,21	185,68	0,00	631,17			647,38
Total:				376,32	0,00	78,17	7,21	185,68	0,00	647,38			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI, CPF 14354180855, com endereço à Rua Tokuo Tanaka, 601, Estancia Iacanga, CEP 17180-000, Iacanga - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 49.

O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida.

Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido:

0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – ISS E TAXA – EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 – MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal – Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) – Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente – Precedentes do STJ e desta C. Câmara – Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito – Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos – Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão – Sentença reformada – Recurso provido.

Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de 07 (sete) meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida.

Determino a retirada da restrição de licenciamento inserta junto ao Renajud, no veículo de fl. 40.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Intime-se.

Iacanga, 04 de novembro de 2020.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

13/11/2020 - 17:59:41

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA -
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Nro do Processo	15002764620188260027		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Juiz Retirada	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA		

Para o processo: 15002764620188260027 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CQW9765		SP	VW/GOL 1.0	GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI	LICENCIAMENTO	29/06/2020

Restrições Mantidas: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CQW9765	SP	VW/GOL 1.0	GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI	TRANSFERENCIA	13/05/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 13/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 49. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL ISS E TAXA EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente Precedentes do STJ e desta C. Câmara Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão Sentença reformada Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de 07 (sete) meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

total da dívida. Determino a retirada da restrição de licenciamento inserta junto ao Renajud, no veículo de fl. 40. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se.

Iacanga, (SP), 13 de novembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 23/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/11/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 49. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL ISS E TAXA EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente Precedentes do STJ e desta C. Câmara Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão Sentença reformada Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de 07 (sete) meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida. Determino a retirada da restrição de licenciamento inserta junto ao Renajud, no veículo de fl. 40. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se.

Iacanga, (SP), 24/11/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo

Nada Mais. Iacanga, 13 de setembro de 2021. Eu, ____,
 Katia Trugilo Bezerra, Terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que em 13/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IACANGA.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo

Iacanga, (SP), 13 de setembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIFICA-SE que, em 23/09/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/09/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IACANGA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo

Iacanga, (SP), 24/09/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180000 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500276-46.2018.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, em trâmite perante esse r. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Decorrido o prazo para oferecimento de embargos à penhora, requero a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico, intimado o executado, nos termos do artigo 879, inciso II e 889, inciso I do NCPC.

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 701,15(setecentos e um reais e quinze centavos)**, conforme relatório anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 14 de outubro de 2021.

Mateus Prandini Bianchi
Procurador Municipal
OAB/SP 408063
(Assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Iacanga
Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro
 Listagem dos Débitos Dt Referência: 14/10/2021

fls. 60

Data Emissão: 14/10/2021
 Hora: 11:51:06
 Exercício: 2021
 Usuário: HENRY.MAC
 Página(s): 1 de 1

Contribuinte: GIRCELEI PEZARIN CHABARIBERI CPF/CNPJ: 143.541.808-55

Endereço: R TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180312 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: 0 Quadra: A Lote: 13A Matrícula: 2815 Cadastro: 000002815

Exercício: 2014 Código da Dívida: 170133

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição 1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	3	IPTU	10/09/2014	7	6,64	0,00	6,58	0,26	11,37	2,49	27,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					6,64	0,00	6,58	0,26	11,37	2,49	27,34			27,34

Exercício: 2015 Código da Dívida: 184546

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição 1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	3	IPTU	10/02/2015	1	7,04	0,00	6,57	0,27	11,03	2,49	27,40	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/03/2015	2	7,04	0,00	6,44	0,27	10,78	2,45	26,98	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/04/2015	3	7,04	0,00	6,29	0,27	10,53	2,41	26,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/05/2015	4	7,04	0,00	6,23	0,27	10,35	2,39	26,28	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/06/2015	5	7,04	0,00	6,14	0,26	10,15	2,36	25,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/07/2015	6	7,04	0,00	6,05	0,26	9,95	2,33	25,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/08/2015	7	7,04	0,00	6,02	0,26	9,79	2,31	25,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/09/2015	8	7,04	0,00	5,89	0,26	9,57	2,28	25,04	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/10/2015	9	7,09	0,00	5,69	0,26	9,33	2,24	24,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					63,41	0,00	55,32	2,38	91,48	21,26	233,85			261,19

Exercício: 2016 Código da Dívida: 199745

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição 1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	3	IPTU	19/02/2016	1	7,68	0,00	5,67	0,27	9,08	2,27	24,97	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/03/2016	2	7,68	0,00	5,50	0,26	8,97	2,24	24,65	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/04/2016	3	7,68	0,00	5,44	0,26	8,79	2,22	24,39	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/05/2016	4	7,68	0,00	5,39	0,26	8,63	2,20	24,16	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/06/2016	5	7,68	0,00	5,29	0,26	8,43	2,17	23,83	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/07/2016	6	7,68	0,00	5,07	0,26	8,16	2,12	23,29	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/08/2016	7	7,68	0,00	5,05	0,25	8,02	2,10	23,10	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/09/2016	8	7,68	0,00	5,03	0,25	7,88	2,08	22,92	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/10/2016	9	7,69	0,00	5,01	0,25	7,75	2,07	22,77	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					69,13	0,00	47,45	2,32	75,71	19,47	214,08			475,27

Exercício: 2017 Código da Dívida: 212941

1500276-46.2018.8.26.0027 Distribuição 1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	3	IPTU	10/03/2017	1	8,22	0,00	5,17	0,27	7,50	2,12	23,28	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/04/2017	2	8,22	0,00	5,16	0,27	7,36	2,10	23,11	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/05/2017	3	8,22	0,00	5,16	0,27	7,23	2,09	22,97	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/06/2017	4	8,22	0,00	5,16	0,27	7,09	2,07	22,81	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/07/2017	5	8,22	0,00	5,16	0,27	6,96	2,06	22,67	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/08/2017	6	8,22	0,00	5,16	0,27	6,83	2,05	22,53	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/09/2017	7	8,22	0,00	5,15	0,27	6,69	2,03	22,36	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/10/2017	8	8,22	0,00	5,09	0,27	6,52	2,01	22,11	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	3	IPTU	10/11/2017	9	8,24	0,00	5,07	0,27	6,39	2,00	21,97	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					74,00	0,00	46,28	2,43	62,57	18,53	203,81			679,08

Endereço: R TOKUO TANAKA, Nº 601 Comple: CEP: 17180312 Bairro: ESTANCIA IACANGA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000002205

Exercício: 2018 Código da Dívida: 243982

1500276/2018 Vara: 1j

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	14/12/2018	1	15,00	0,00	7,07	0,00	0,00	0,00	22,07	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					15,00	0,00	7,07	0,00	0,00	0,00	22,07			701,15
Total:					228,18	0,00	162,70	7,39	241,13	61,75	701,15			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO PRANDINI BIANCHI e TATIANA DE JESUS PEREIRA, sob o número WIAG21700078640. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500276-46.2018.8.26.0027 e código 424C504.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, N° 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096,
Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1500276-46.2018.8.26.0027 - Execução Fiscal**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALYNE SOUSA DA SILVA**

Vistos.

Baixo os autos em Cartório, sem despacho ou decisão, em razão da cessação da minha designação nesta C. Vara, sendo que, apesar dos esforços empreendidos, não houve tempo hábil para fazê-lo, em razão da sobrecarga de trabalho a que não dei causa.

Abra-se conclusão a MM. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. LÍVIA ANTUNES CAETANO, que assumirá esta C. Vara, conforme publicação do DJE de 11/11/2021.

Diligencie-se.

Iacanga, 12 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1500276-46.2018.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Gircelei Pezarin Chabariberi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO

Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isso porque, invocando as próprias justificativas do referido provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio o leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, atuante pelo sistema Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, do CPC.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

qualquer modo, parte na execução (art. 889 do CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Intimem-se.

Iacanga, 29 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao cadastro da empresa gestora do leilão, bem como de seu representante, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, através do sistema SAJ, e encaminhei a decisão de fls. 62/64 para publicação no DJE. Nada Mais. Iacanga, 25 de janeiro de 2022.
 Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isso porque, invocando as próprias justificativas do referido provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio o leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, atuante pelo sistema Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, do CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 do CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intimem-se. Iacanga, 25 de

novembro de 2021."

lacanga, 26 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2022. Considera-se a data de publicação em 28/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isso porque, invocando as próprias justificativas do referido provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio o leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, atuante pelo sistema Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, do CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 do CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem,

exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intimem-se. lacanga, 25 de novembro de 2021."

lacanga, 27 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500276-46.2018.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Gircelei Pezarin Chabariberi**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado.

Nada Mais. Iacanga, 11 de março de 2022. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0148/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado."

Iacanga, 11 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2022. Considera-se a data de publicação em 15/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado."

Iacanga, 14 de março de 2022.